



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2026**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 046/2026**

**1 - SETOR SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.  
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

**2 - LOCAL PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES ELETRÔNICAS**

AMM DIGITAL - <https://ammlicita.org.br/>

TELEFONE: (31) 3191 0707

**DATA LIMITE PARA ENVIO DE PROPOSTA:** Até às 9h do dia 20 de maio de 2026.

**PERÍODO DE LANCE:** Das 9h até às 10h do dia 20 de maio de 2026.

**DURAÇÃO DA DISPUTA:** 01 hora

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília.

**INTERESSADO:** Prefeitura Municipal de Campestre/MG

**TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM

**MODO DE DISPUTA:** COM PERÍODO DE LANCE

## **ESCLARECIMENTOS:**

Diretamente pela plataforma de licitações – [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br) > edital D.E 046/2026 > esclarecimentos.

Telefones: (31) 3191 0707

Horário de funcionamento: 08h às 11h30 e de 13h às 17h

**2.1 - BENEFÍCIOS APLICADOS AO PROCESSO:** Exclusivo para ME/EPP

**2.1.1 -** Fica estabelecido que o presente processo de contratação será realizado exclusivamente para participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do Art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, garantindo-se o tratamento diferenciado e favorecido às empresas enquadradas nesse regime.

**2.1.2 -** Para usufruir dos benefícios previstos, a empresa licitante deverá declarar, no momento do envio da proposta, que se enquadra como ME ou EPP, devendo comprovar essa condição mediante apresentação dos documentos exigidos no aviso de contratação direta.

**3 - DO OBJETO:** Aquisição de camisetas personalizadas destinadas à VI Conferência Municipal do CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente), visando à padronização visual da equipe organizadora.

## **4 - DETALHAMENTO DO OBJETO:**

Para atender à demanda, estima-se a aquisição nas quantidades e na forma de execução estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência deste aviso de dispensa.

## **5 - FUNDAMENTO LEGAL**

O objeto deste aviso de dispensa, tem amparo legal disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores e Decreto Municipal nº 100/2025.



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

## **6 - DA JUSTIFICATIVA:**

A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de camisetas personalizadas destinadas à VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA em conjunto com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

As camisetas têm por finalidade promover a identificação visual, organização e padronização dos participantes, equipe de apoio, conselheiros, colaboradores e organizadores do evento, contribuindo para melhor controle, segurança, integração e reconhecimento institucional durante a realização da conferência.

Além disso, a utilização de camisetas personalizadas fortalece a identidade visual do evento, amplia a visibilidade das ações desenvolvidas pelo CMDCA e pela Administração Municipal e contribui para o caráter educativo, participativo e institucional da conferência, promovendo maior engajamento dos participantes.

A contratação mostra-se vantajosa para a Administração Pública por possibilitar a aquisição de material padronizado, com melhor relação custo-benefício, garantindo organização, identificação adequada dos envolvidos e fortalecimento institucional do evento, sem a necessidade de utilização de estrutura própria para confecção dos materiais.

A contratação será realizada por dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o valor estimado da contratação se encontra dentro do limite legal estabelecido para contratações diretas dessa natureza. A adoção da dispensa possibilita maior celeridade, economicidade e eficiência administrativa, assegurando o atendimento tempestivo da demanda sem comprometer a competitividade, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Dessa forma, a aquisição pretendida atende ao interesse público e às necessidades administrativas relacionadas à adequada realização da VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

## **7 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO:**

**7.1** - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação da dispensa eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da AMM Licita.

**7.2** - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Campestre/MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

**7.3** - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes à dispensa eletrônica.

**7.4** - A participação na dispensa eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

**7.5** - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste aviso de dispensa.

**7.6** - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

( ) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

( ) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

( ) Declaro que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que estou ciente das condições para participação deste processo e concordo com os locais para o cumprimento das obrigações objeto desta dispensa, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

( ) Declaro que a proposta apresentada para esta dispensa está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

( ) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.

( ) Sim, ME ( ) Sim, EPP ( ) Não, outros enquadramentos.

**7.7** - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste aviso de dispensa.

## **8 - MANIFESTAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO/RECONSIDERAÇÃO:**

**8.1** – Considerando a natureza da contratação direta, não haverá fase recursal formal nos moldes das licitações tradicionais.

**8.2** – Contudo, fica assegurado a qualquer interessado o direito de apresentar manifestação, pedido de esclarecimento ou pedido de reconsideração em face dos atos praticados no decorrer do procedimento.

**8.3** – As manifestações deverão ser encaminhadas por meio eletrônico, através do e-mail institucional [compras-dispensa@campestre.mg.gov.br](mailto:compras-dispensa@campestre.mg.gov.br) , até o 2º (segundo) dia útil subsequente à publicação do aviso, previamente ao início da fase de lances.

**8.4** – As manifestações apresentadas serão analisadas pela Administração, que poderá, de forma motivada, rever seus atos ou prestar os devidos esclarecimentos, em observância aos princípios da legalidade, transparência e autotutela administrativa.

**8.5** – O não acolhimento da manifestação não enseja direito à interposição de recurso, considerando a inexistência de fase recursal neste procedimento.

## **9. DA FASE DE LANCES E JULGAMENTO:**

**9.1** - A partir das **09h** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso, às **10h**.

**9.2** - Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**9.2.1** - O lance deverá ser ofertado considerando valor **por item**.

**9.3** - O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**9.3.1** - O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

**9.3.2** - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 1,00 (um real)**.

**9.4** - Havendo lances iguais ao menor já ofertado prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

**9.5** - Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**9.6** - Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

**9.7** - Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

**9.8** - O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

**9.9** - Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

**9.10** - No caso do preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

**9.10.1** - Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

**9.10.2** - A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

**9.10.3** - Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

**9.11** - Estando o preço compatível será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

**9.12** - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**9.13** - Será desclassificada a proposta vencedora que:

**9.13.1** - Contiver vícios insanáveis;

**9.13.2** - Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

**9.13.3** - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**9.13.4** - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**9.13.5** - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

**9.14** - Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

**9.14.1** - For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**9.15** - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

**9.16** - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**9.17** - Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**9.18** - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

A participação no presente procedimento implica plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

## **10 – HABILITAÇÃO**

### **10.1 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**10.1.1** – Registro comercial, no caso de empresa individual;

**10.1.2** – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor<sup>1</sup>, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**1 NOTA EXPLICATIVA:** O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas apenas as alterações posteriores ainda não consolidadas.

**10.1.3** – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

**10.1.4** – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, bem como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**10.1.5** – Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio eletrônico oficial;

**10.1.6** – Documento de identificação oficial com foto do representante legal da empresa, acompanhado do Cadastro de Pessoa Física – CPF.

### **10.2 – HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

**10.2.1** – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ ou no Cadastro de Pessoa Física – CPF, conforme o caso;

**10.2.2** – Prova de regularidade relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, bem como às contribuições sociais administradas pela Receita Federal do Brasil;

**10.2.3** – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

**10.2.4** – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

**10.2.5** – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

**10.2.6** – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**OBSERVAÇÃO:** Serão aceitas, para fins de comprovação de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas, expedidas pelos respectivos órgãos.



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

## 10.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**10.3.1** – Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

**10.3.2** – Considerando a natureza e o baixo risco da contratação, fica dispensada a apresentação de balanço patrimonial.

## 10.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**10.4.1** – Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou por pessoa física, devidamente assinado(s) pelo responsável pela emissão;

**10.4.2** – O(s) atestado(s) deverá(ão) estar em nome da licitante e comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação;

**10.4.3** – Os documentos apresentados deverão demonstrar, de forma clara, a capacidade técnica da empresa, mediante comprovação de fornecimento de materiais ou prestação de serviços compatíveis com o objeto da contratação;

**10.4.4** – A ausência de comprovação de capacidade técnica compatível poderá implicar na inabilitação da licitante;

**10.4.5** – O atestado deverá conter informações suficientes para identificação do emitente e comprovação da execução do objeto, contendo obrigatoriamente:

- nome completo ou razão social;
- endereço;
- número do CPF ou CNPJ;
- telefone ou outro meio de contato;
- descrição do objeto executado;
- nome e identificação do responsável pela emissão;
- assinatura do responsável pela emissão do documento.

**10.4.6** – Quando emitido por pessoa jurídica, o atestado deverá ser apresentado preferencialmente em papel timbrado da entidade emitente.

## 10.5 - DA HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR:

Após a conferência dos documentos será realizada a habilitação do fornecedor.

## 11 – OBRIGAÇÕES

### 11.1 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**11.1.1** - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes neste instrumento e seus anexos, obriga-se a empresa contratada a:

**11.1.2** - Manter, durante toda a execução contratual, endereço eletrônico (e-mail), telefone e demais meios de comunicação atualizados e disponíveis para contatos oficiais com a Administração Municipal.

**11.1.3** - Assinar o instrumento contratual ou documento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

**11.1.4** - Manter, durante toda a execução da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

**11.1.5** - Fornecer as camisetas em conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar, na proposta apresentada e nas orientações fornecidas pela Administração Municipal.



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

**11.1.6** - Responsabilizar-se integralmente pela confecção, personalização, transporte e entrega das camisetas contratadas, observando os prazos, quantitativos, tamanhos e demais exigências estabelecidas pela Administração.

**11.1.7** - Garantir a qualidade da malha, costura, acabamento e estampas das camisetas, responsabilizando-se por eventuais falhas, defeitos ou desconformidades.

**11.1.8** - Substituir, sem ônus para a Administração Pública, quaisquer camisetas que apresentem defeitos, divergências de tamanhos, falhas de impressão, manchas, desbotamentos ou qualquer desconformidade com as especificações exigidas.

**11.1.9** - Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa, dolo, negligência, imprudência ou imperícia relacionados ao fornecimento dos materiais.

**11.1.10** - Realizar a entrega das camisetas dentro do prazo estabelecido pela Administração Municipal, acompanhadas da respectiva nota fiscal.

**11.1.11** - A contratada deverá observar os princípios da legalidade, moralidade, probidade administrativa e boa-fé, vedadas práticas de fraude, corrupção ou qualquer ato lesivo à Administração Pública.

## **11.2 – OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO**

**11.2.1** - Caberá ao Município, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, acompanhar, fiscalizar e conferir o fornecimento das camisetas, observando a conformidade com as especificações da contratação.

**11.2.2** - O Município compromete-se a comunicar à contratada, por escrito, quaisquer irregularidades verificadas nos materiais fornecidos, para adoção das providências necessárias.

**11.2.3** - Disponibilizar à contratada as artes, logomarcas, quantitativos, tamanhos e demais informações necessárias à adequada execução do objeto.

**11.2.4** - Efetuar o pagamento devido à contratada dentro dos prazos estabelecidos, desde que cumpridas as obrigações contratuais e legais aplicáveis.

## **12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas deste processo correrão por conta das seguinte(s) dotação(ões):

Proj/Atividade: 2121 - Gestão Fundo Infancia Adolescência - FIA

Classificação econômica: 33903000 - Material de Consumo

## **13 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

**13.1** - O julgamento das propostas será realizado **por item**, de forma **Eletrônica**, na Plataforma AMMLicita ([www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br)).

**13.2** - Será considerada vencedora, a proponente que apresentar o **menor preço por item**, conforme preenchimento do formulário eletrônico da plataforma.

## **14 - DA FORMA DE PAGAMENTO:**

**14.1** - O pagamento será condicionado à verificação do regular fornecimento das camisetas personalizadas, mediante atesto do servidor responsável pela fiscalização do contrato, observando-se o cumprimento integral das obrigações previstas neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e na proposta apresentada pela contratada.

**14.2** - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a entrega integral das camisetas, apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada e conferência dos materiais pela Administração Municipal.



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

**14.3** - Em caso de irregularidade na Nota Fiscal/Fatura ou nos materiais entregues, o prazo para pagamento ficará suspenso até a devida regularização pela contratada.

**14.4** - Caso o vencimento do prazo de pagamento ocorra em dia sem expediente na Administração Municipal, o pagamento será realizado no primeiro dia útil subsequente.

**14.5** - Para fins de pagamento, a contratada deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista exigidas na contratação.

**14.6** - A Administração Municipal poderá reter pagamentos para:

- aplicação de penalidades pecuniárias;
- compensação de eventuais prejuízos causados à Administração ou a terceiros;
- descumprimento de obrigações contratuais pela contratada.

**14.7** - O pagamento somente será realizado após a conferência e aprovação das camisetas fornecidas pela fiscalização do contrato, verificando-se quantitativos, tamanhos, qualidade da malha, estampas e demais especificações técnicas estabelecidas.

## **15 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, bem como a prestação de informações inverídicas, poderá acarretar, garantidos o contraditório e a ampla defesa, a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos artigos 155 a 163, observadas as disposições deste Termo de Referência.

**15.1** - Será aplicada advertência nos casos de descumprimento de obrigações contratuais de menor gravidade, desde que não haja prejuízo significativo à Administração Pública.

**15.2** - Poderá ser aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação nos casos de:

- atraso injustificado na entrega das camisetas;
- descumprimento parcial das obrigações assumidas;
- fornecimento parcial dos materiais;
- falhas na confecção, impressão, acabamento ou qualidade das camisetas que comprometam parcialmente o objeto contratado.

**15.3** - Poderá ser aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação nos casos de:

- inexecução total do objeto;
- recusa injustificada no fornecimento das camisetas;
- entrega de materiais em desconformidade grave com as especificações técnicas estabelecidas;
- descumprimento de obrigações que comprometam a realização da conferência ou causem prejuízo relevante à Administração Pública.

**15.4** - A contratada poderá sofrer impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

**15.5** - Poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

**15.6** - As sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, observada a gravidade da infração, sem prejuízo das demais medidas administrativas e legais cabíveis.

**15.7** - Na aplicação das penalidades serão considerados:

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- os danos causados à Administração Pública;
- a vantagem auferida pela contratada;
- as circunstâncias agravantes e atenuantes;



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

- os antecedentes da contratada.

**15.8** - A aplicação das penalidades não exime a contratada da obrigação de reparar integralmente os danos eventualmente causados à Administração Pública ou a terceiros.

## **16 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

**16.1** - A fiscalização do fornecimento das camisetas personalizadas será exercida por servidor designado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, ao qual caberá acompanhar, supervisionar e verificar o cumprimento das obrigações contratuais.

**16.2** - Compete ao servidor fiscal:

**16.2.1** - Acompanhar o fornecimento das camisetas, verificando sua conformidade com as especificações previstas neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e na proposta apresentada pela contratada;

**16.2.2** - Conferir os quantitativos, tamanhos, cores, estampas, qualidade da malha, acabamento e demais características técnicas das camisetas fornecidas;

**16.2.3** - Verificar se as logomarcas, artes e personalizações foram executadas conforme os padrões e orientações fornecidos pela Administração Municipal;

**16.2.4** - Fiscalizar o cumprimento dos prazos estabelecidos para confecção e entrega dos materiais;

**16.2.5** - Solicitar à contratada a substituição ou correção de camisetas que apresentem defeitos, falhas de impressão, divergência de tamanhos, manchas, desbotamentos ou qualquer desconformidade com as especificações estabelecidas;

**16.2.6** - Atestar o recebimento dos materiais para fins de liberação do pagamento, mediante verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais;

**16.2.7** - Comunicar ao setor competente quaisquer ocorrências, irregularidades ou descumprimentos relacionados à execução contratual.

**16.3** - Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social manter arquivada toda a documentação relacionada à contratação, incluindo Nota de Autorização de Fornecimento – NAF, relatórios de fiscalização, notas fiscais e demais registros necessários ao controle administrativo, auditoria e transparência.

**16.4** - A contratada deverá manter comunicação direta e tempestiva com o servidor fiscal designado, fornecendo todas as informações, documentos e esclarecimentos solicitados pela Administração Municipal.

## **17 – DOS ANEXOS:**

Constituem anexos deste aviso de Dispensa Eletrônica:

Anexo I – ETP – Estudo Técnico Preliminar

Anexo II – Termo de Referência

Prefeitura Municipal de Campestre-MG, 15 de maio de 2026.

Amauri Heleno Felizardo  
Secretário de Desenvolvimento Social  
Gestor do Contrato



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

Maria Juliana de Souza Borges  
Secretária Adjunta de Desenvolvimento Social  
Fiscal do Contrato

VISTO:

Vinícius Borges da Silva Carvalho  
Subprocurador-geral do município OAB/MG n° 240.997



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

## Anexo I – ETP – Estudo Técnico Preliminar

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

#### **Aquisição de camisetas personalizadas para a VI Conferência do CMDCA**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Município de Campestre/MG

#### **1 - IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA**

Aquisição de camisetas personalizadas destinadas à VI Conferência Municipal do CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente), visando à padronização visual da equipe organizadora.

#### **2 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE**

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de camisetas personalizadas destinadas à VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, promovida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

A aquisição das camisetas justifica-se pela necessidade de promover identificação visual, organização, padronização e melhor integração da equipe de organização e colaboradores envolvidos na realização do evento.

A utilização de camisetas personalizadas contribui para o fortalecimento da identidade visual institucional da conferência, proporcionando maior visibilidade às ações desenvolvidas pelo CMDCA e pela Administração Municipal, além de favorecer a organização das atividades e a identificação dos envolvidos durante o evento.

A contratação mostra-se vantajosa para a Administração Pública por permitir a aquisição de materiais padronizados com melhor relação custo-benefício, garantindo qualidade, uniformidade visual e atendimento adequado às necessidades da conferência, sem demandar estrutura própria para produção dos materiais.

A contratação será realizada por dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o valor estimado da contratação se encontra dentro do limite legal estabelecido para contratações dessa natureza. A adoção da dispensa possibilita maior celeridade, eficiência administrativa e economicidade, garantindo o atendimento tempestivo da demanda.

Dessa forma, a contratação pretendida atende ao interesse público e às necessidades administrativas relacionadas à adequada realização da VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Embora se trate de contratação de baixa complexidade, optou-se pela elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar visando proporcionar maior segurança administrativa, adequada definição da solução e melhor atendimento ao interesse público.

#### **3 - ÁREA REQUISITANTE**

**3.1** - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

#### **4 - DESCRIÇÃO DO ITEM**

Aquisição de camisetas com as seguintes especificações:



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais



- **Material:** Malha PP (100% poliéster).
- **Gramatura:** 180 g/m<sup>2</sup>.
- **Modelagem:** Unissex.
- **Gola:** Redonda.
- **Manga:** Curta.
- **Cores:** Conforme identidade visual do evento.
- **Tipo de estampa:** Sublimação.
- **Frente:** Logomarca do CMDCA.
- **Manga:** Logomarca da Prefeitura.

A escolha pela malha PP e estampa por sublimação se justifica pelo bom custo-benefício, conforto e durabilidade.

## 5 - QUANTITATIVO ESTIMADO

Tamanho	Quantidade
P	4
M	5
G	7
GG	1
<b>Total</b>	<b>17 unidades</b>

## 6 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

**6.1** - Foi realizado levantamento de mercado mediante consulta a fornecedores do ramo, constatando-se a existência de diversas empresas aptas ao fornecimento do objeto pretendido, em condições compatíveis com as necessidades da Administração Pública.

**6.2** - A análise demonstrou a viabilidade da contratação, observando-se critérios de economicidade, eficiência, conveniência administrativa e compatibilidade dos preços praticados no mercado, possibilitando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

**6.3** - Verificou-se, ainda, ampla disponibilidade de fornecedores especializados na confecção de camisetas personalizadas, garantindo competitividade, padronização dos materiais e atendimento adequado às especificações técnicas exigidas para a realização da VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

## 7 - ESTIMATIVA DE VALOR

O valor estimado será definido mediante pesquisa de preços com, no mínimo, 3 fornecedores, conforme boas práticas administrativas, considerando o custo unitário da camiseta personalizada e o quantitativo total.

O levantamento de preços foi realizado através de pesquisa de mercado, conforme tabela a seguir:

<b>Descrição:</b> Camiseta Personalizada para Conferência, confeccionada em malha PP (poliéster), gramatura: 180 g/m <sup>2</sup> , modelagem unissex, gola: redonda, manga curta, cores conforme identidade visual do evento, estampa em sublimação, sendo impressão frontal com logomarca do CMDCA e manga com a logomarca da Prefeitura.					
<b>Cotação 1</b>		<b>Cotação 2</b>		<b>Cotação 3</b>	
Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
32,00	544,00	35,00	595,00	35,00	595,00

**7.1** - A solução escolhida mostra-se adequada ao interesse público e atende plenamente às necessidades da Administração Municipal para realização da VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**7.2** - A aquisição das camisetas personalizadas apresenta:

- viabilidade técnica;
- adequação à finalidade pretendida;
- padronização visual dos participantes e equipe organizadora;
- fortalecimento da identidade institucional do evento;
- custo compatível com os valores praticados no mercado;
- melhor relação custo-benefício para a Administração Pública.

**7.3** - A solução adotada permite maior organização, identificação e integração dos participantes durante a conferência, contribuindo para a adequada execução das atividades previstas no evento.

**7.4** - Verificou-se, ainda, que a contratação pretendida possui baixa complexidade operacional, ampla disponibilidade de fornecedores no mercado e possibilidade de atendimento da demanda dentro do prazo necessário pela Administração Municipal.

**7.5** - O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas e condições estabelecidas pela Administração Municipal.

## 8. FUNDAMENTAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

**8.1** - A contratação poderá ser realizada mediante dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado da contratação encontra-se dentro do limite legal estabelecido.

**8.2** - A adoção da contratação direta mostra-se adequada ao interesse público, proporcionando maior celeridade, eficiência administrativa e economicidade, sem prejuízo da observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

**8.3** - A escolha da dispensa justifica-se:



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

- pelo baixo valor da contratação;
- pela baixa complexidade do objeto;
- pela necessidade de atendimento tempestivo da demanda administrativa;
- pela ampla competitividade existente no mercado.

**8.4** - O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas e condições estabelecidas pela Administração Municipal.

**8.5** – Não haverá parcelamento da contratação, considerando a necessidade de padronização visual, uniformidade das estampas, cores e materiais, além da busca pela melhor gestão contratual e economicidade administrativa.

## **9 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**9.1** - A empresa contratada deverá fornecer as camisetas personalizadas em conformidade com as especificações técnicas definidas neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

**9.2** - As camisetas deverão ser entregues antes da realização da VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, observando-se o prazo estabelecido pela Administração Municipal.

**9.3** - A contratada deverá garantir:

- fidelidade das cores, artes e logomarcas fornecidas pela Administração;
- qualidade adequada da malha, costura e acabamento;
- qualidade da impressão em sublimação, sem falhas, manchas, borrões ou desbotamentos;
- atendimento integral aos tamanhos e quantitativos solicitados;
- entrega dos materiais em perfeitas condições de uso.

**9.4** - A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com o objeto, responsabilizando-se pela correta confecção, personalização e entrega das camisetas.

**9.5** - A proposta apresentada deverá possuir compatibilidade com os preços praticados no mercado, observando-se os princípios da economicidade e da vantajosidade para a Administração Pública.

**9.6** - A contratada deverá substituir, sem ônus para a Administração Municipal, quaisquer camisetas que apresentem defeitos, falhas de fabricação, divergências de tamanho ou desconformidade com as especificações exigidas.

**9.7** – As camisetas deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no Município de Campestre/MG, conforme orientações constantes na Nota de Autorização de Fornecimento – NAF.

**9.8** - O prazo máximo para entrega das camisetas será de até 12 (doze) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento – NAF.

## **10. RESULTADOS PRETENDIDOS**

**10.1** - Com a presente contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- melhor organização e identificação visual dos participantes, equipe organizadora e colaboradores durante a realização da VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- fortalecimento da identidade visual e institucional do evento;
- promoção e divulgação institucional das ações desenvolvidas pelo CMDCA e pela Prefeitura Municipal de Campestre/MG;
- padronização visual dos envolvidos na conferência;
- melhoria da apresentação, integração e organização das atividades relacionadas ao evento;
- aquisição de materiais com qualidade adequada e compatível com as necessidades da Administração Pública.



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

**10.2** - A contratação também visa assegurar maior eficiência na organização do evento, proporcionando melhor identificação dos participantes e contribuindo para a adequada execução das atividades previstas na conferência.

## **11 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS**

**11.1** - Previamente à realização da contratação, a Administração Municipal adotará as seguintes providências:

- definição dos quantitativos e tamanhos das camisetas;
- elaboração, conferência e aprovação da arte e identidade visual do evento;
- realização de pesquisa de preços junto a fornecedores do ramo;
- verificação da disponibilidade orçamentária para atendimento da despesa;
- elaboração dos documentos necessários à formalização da contratação;
- emissão da Nota de Autorização de Fornecimento – NAF;
- designação de servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos materiais.

**11.2** - As providências adotadas visam assegurar a adequada execução da contratação, garantindo atendimento às necessidades da Administração Municipal e à realização da VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

## **12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

**12.1** - Diante das análises realizadas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação mostra-se viável sob os aspectos técnico, operacional e econômico, atendendo adequadamente às necessidades da Administração Municipal para realização da VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**12.2** - Verificou-se que a solução proposta apresenta compatibilidade com os princípios da economicidade, eficiência, interesse público e vantajosidade administrativa, possibilitando a aquisição de materiais adequados às necessidades do evento e compatíveis com os preços praticados no mercado.

**12.3** - Assim, recomenda-se a realização da contratação mediante dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observadas as demais disposições legais aplicáveis.

## **13 – RISCOS DA CONTRATAÇÃO**

Os principais riscos relacionados à presente contratação consistem em:

- atraso na entrega das camisetas, comprometendo a utilização dos materiais na data prevista para realização da conferência;
- divergência de tamanhos em relação às especificações solicitadas pela Administração;
- falhas de impressão, costura, acabamento ou qualidade da malha;
- desconformidade das estampas, cores ou logomarcas em relação à arte aprovada pela Administração Municipal;
- entrega de materiais em quantidade inferior à contratada ou em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas.

Como medidas mitigadoras, a Administração realizará acompanhamento e fiscalização do fornecimento, conferência dos materiais no ato da entrega e exigirá a substituição, correção ou complementação, sem ônus ao Município, de quaisquer camisetas que apresentem irregularidades ou desconformidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos da contratação.



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

## 14 – IMPACTOS AMBIENTAIS

A empresa contratada deverá, sempre que possível, adotar práticas sustentáveis durante a confecção e fornecimento das camisetas personalizadas, observando princípios de responsabilidade ambiental, racionalização de recursos e redução de desperdícios.

Deverão ser priorizadas medidas que contribuam para:

- utilização adequada de insumos e matérias-primas;
- redução da geração de resíduos durante o processo de confecção;
- descarte ambientalmente adequado dos resíduos eventualmente gerados;
- otimização do transporte e acondicionamento dos materiais;
- fornecimento de produtos com qualidade e durabilidade adequadas, evitando desperdícios e substituições desnecessárias.

As práticas adotadas deverão observar, no que couber, a legislação ambiental vigente e os princípios da sustentabilidade aplicáveis às contratações públicas.

## 15 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

**15.1** - Verifica-se a existência de contratação correlata referente à prestação de serviços para organização e realização da VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, da qual a presente contratação possui caráter complementar.

**15.2** - A presente contratação destina-se ao fornecimento de camisetas personalizadas para utilização durante o evento, contribuindo para a padronização, identificação e organização dos participantes, equipe de apoio e organização da conferência.

**15.3** - Apesar de correlata à contratação anteriormente realizada para execução da conferência, a presente demanda possui autonomia administrativa e operacional, podendo ser executada independentemente, sem prejuízo à funcionalidade do objeto principal.

## 16 – DA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA:

Gestor do Contrato: Amauri Heleno Felizardo

Fiscal do Contrato: Maria Juliana de Souza Borges

Prefeitura Municipal de Campestre/MG, 15 de maio de 2026.

Amauri Heleno Felizardo  
Secretário de Desenvolvimento Social  
Gestor do Contrato

Maria Juliana de Souza Borges  
Secretária Adjunta de Desenvolvimento Social  
Fiscal do Contrato



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

## Anexo II – Termo de Referência

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 - OBJETO:

Aquisição de camisetas personalizadas destinadas à VI Conferência Municipal do CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente), visando à padronização visual da equipe organizadora.

#### 2 - FUNDAMENTAÇÃO:

O objeto deste aviso de dispensa, tem amparo legal disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 100/2025.

#### 3 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E FINALIDADE:

A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de camisetas personalizadas destinadas à VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA em conjunto com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

As camisetas têm por finalidade promover a identificação visual, organização e padronização dos participantes, equipe de apoio, conselheiros, colaboradores e organizadores do evento, contribuindo para melhor controle, segurança, integração e reconhecimento institucional durante a realização da conferência.

Além disso, a utilização de camisetas personalizadas fortalece a identidade visual do evento, amplia a visibilidade das ações desenvolvidas pelo CMDCA e pela Administração Municipal e contribui para o caráter educativo, participativo e institucional da conferência, promovendo maior engajamento dos participantes.

A contratação mostra-se vantajosa para a Administração Pública por possibilitar a aquisição de material padronizado, com melhor relação custo-benefício, garantindo organização, identificação adequada dos envolvidos e fortalecimento institucional do evento, sem a necessidade de utilização de estrutura própria para confecção dos materiais.

A contratação será realizada por dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o valor estimado da contratação se encontra dentro do limite legal estabelecido para contratações diretas dessa natureza. A adoção da dispensa possibilita maior celeridade, economicidade e eficiência administrativa, assegurando o atendimento tempestivo da demanda sem comprometer a competitividade, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Dessa forma, a aquisição pretendida atende ao interesse público e às necessidades administrativas relacionadas à adequada realização da VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

#### 4 – OBJETIVO GERAL:

Aquisição de camisetas personalizadas destinadas à VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, visando à identificação, padronização visual e organização da equipe de apoio e organizadores do evento.

#### 5 - VALOR REGISTRADO DA CONTRATAÇÃO:

**5.1** - O valor estimado da contratação foi obtido mediante pesquisa de preços realizada junto a empresas do ramo, observando-se os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, conforme tabela a seguir. Para fins de definição do valor de referência da contratação, será adotada a média dos valores obtidos por meio das cotações apresentadas pelos fornecedores consultados, por representar parâmetro compatível com os preços



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

praticados no mercado e adequado à estimativa da contratação, desde que atendidas todas as especificações e condições exigidas para a execução do objeto.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Camiseta Personalizada para Conferência, confeccionada em malha PP (100% poliéster), gramatura: 180 g/m <sup>2</sup> , modelagem unissex, gola: redonda, manga curta, cores conforme identidade visual do evento, estampa em sublimação, sendo impressão frontal com logomarca do CMDCA e manga com a logomarca da Prefeitura.	UN.	17	R\$ 34,00	R\$ 578,00

**5.2** – O valor estimado para esta contratação foi de **R\$ 578,00 (quinhentos e setenta e oito reais)**, referente à aquisição dos itens descritos neste Termo de Referência e quaisquer outras despesas necessárias para a perfeita execução do objeto.

**5.3** - O pagamento estará condicionado à entrega total dos itens, em conformidade com as especificações técnicas, bem como à apresentação de nota fiscal válida e ao devido atesto do servidor responsável designado pela Administração.

## 6 - DO PRAZO E LOCAL:

**6.1** - O objeto contratado deverá ser entregue no prazo máximo de 12 (doze) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), emitida pelo Serviço Municipal de Compras e Licitações.

**6.2** - A entrega deverá ocorrer na Secretaria de Desenvolvimento Social no endereço Praça Nossa Senhora Aparecida, nº 108, no Município de Campestre/MG, no horário de 08h às 16h, ou, excepcionalmente, em outro local indicado na respectiva NAF ou pelo setor solicitante.

**6.3** - O item deverá ser entregue acompanhado da respectiva nota fiscal, para fins de conferência no ato do recebimento por servidor competente. Ressalta-se que a responsabilidade pela entrega correrá por conta e risco da empresa contratada, inclusive quanto ao transporte e integridade do objeto até sua efetiva aceitação pela Administração.

## 7 - REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO:

**7.1.** A empresa contratada deverá comprovar capacidade técnica e regularidade jurídica compatíveis com o objeto da contratação, mediante apresentação dos documentos exigidos neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

**7.2.** A contratada deverá atender integralmente às especificações técnicas das camisetas personalizadas, observando as características de material, modelagem, tamanhos, cores, estampas e acabamento definidos pela Administração Municipal.

**7.3.** As camisetas deverão ser confeccionadas em malha PP (100% poliéster), gramatura mínima de 180 g/m<sup>2</sup>, modelagem unissex, gola redonda e manga curta, com personalização em sublimação conforme identidade visual fornecida pela Administração.

**7.4.** A empresa deverá garantir fidelidade das cores, logomarcas e artes fornecidas, bem como qualidade adequada da impressão, costura e acabamento, não sendo admitidos materiais com falhas, manchas, borrões, desbotamentos ou defeitos de fabricação.

**7.5.** A contratada deverá apresentar toda a documentação exigida para fins de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e qualificação técnica, conforme legislação vigente.



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

**7.6.** A futura contratada deverá possuir objeto social compatível e pertinente com o objeto da contratação, relacionado à confecção, personalização, fornecimento de uniformes, camisetas ou materiais gráficos personalizados.

**7.7.** A empresa contratada deverá disponibilizar todos os recursos necessários para produção, personalização, embalagem e entrega das camisetas, responsabilizando-se integralmente pela qualidade e conformidade dos materiais fornecidos.

**7.8.** A contratada deverá realizar a entrega das camisetas no prazo estabelecido pela Administração Municipal, em perfeitas condições de uso, observando os quantitativos e tamanhos solicitados.

## **8 – HABILITAÇÃO**

A documentação para a habilitação está prevista no Item 10 deste aviso de dispensa, ao qual este Termo de Referência se vincula para todos os fins.

## **9 – OBRIGAÇÕES**

As obrigações estão prevista no Item 11 deste aviso de dispensa, ao qual este Termo de Referência se vincula para todos os fins.

## **10 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

As informações sobre a fiscalização e gestão estão previstas no Item 16 deste aviso de dispensa, ao qual este Termo de Referência se vincula para todos os fins.

## **11 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

**11.1** - O pagamento será condicionado à verificação do regular fornecimento das camisetas personalizadas, mediante atesto do servidor responsável pela fiscalização do contrato, observando-se o cumprimento integral das obrigações previstas neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e na proposta apresentada pela contratada.

**11.2** - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a entrega integral das camisetas, apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada e conferência dos materiais pela Administração Municipal.

**11.3** - Em caso de irregularidade na Nota Fiscal/Fatura ou nos materiais entregues, o prazo para pagamento ficará suspenso até a devida regularização pela contratada.

**11.4** - Caso o vencimento do prazo de pagamento ocorra em dia sem expediente na Administração Municipal, o pagamento será realizado no primeiro dia útil subsequente.

**11.5** - Para fins de pagamento, a contratada deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista exigidas na contratação.

**11.6** - A Administração Municipal poderá reter pagamentos para:

- aplicação de penalidades pecuniárias;
- compensação de eventuais prejuízos causados à Administração ou a terceiros;
- descumprimento de obrigações contratuais pela contratada.

**11.7** - O pagamento somente será realizado após a conferência e aprovação das camisetas fornecidas pela fiscalização do contrato, verificando-se quantitativos, tamanhos, qualidade da malha, estampas e demais especificações técnicas estabelecidas.

## **12 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Proj/Atividade: 2121 - Gestão Fundo Infancia Adolescência - FIA



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

Classificação econômica: 33903000 - Material de Consumo

## **13 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

As informações relativas às infrações e sanções administrativas estão previstas no Item 15 deste aviso de dispensa, ao qual este Termo de Referência se vincula para todos os fins.

## **14 – CONDIÇÕES GERAIS**

**14.1** - A contratada deverá possuir pleno conhecimento das condições, especificações técnicas e exigências relacionadas ao fornecimento das camisetas personalizadas previstas neste Termo de Referência.

**14.2** - A contratada deverá cumprir e fazer cumprir todas as diretrizes, normas, condições e obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e na legislação aplicável.

**14.3** - O CNPJ indicado na proposta de preços e nos documentos de habilitação deverá ser o mesmo utilizado no fornecimento dos materiais e na emissão dos documentos fiscais relativos à contratação.

**14.4** - A ausência de documentos exigidos ou a apresentação de documentação em desacordo com as disposições deste Termo de Referência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação da empresa, conforme o caso.

**14.5** - A contratada será responsável pela qualidade das camisetas fornecidas, incluindo malha, costura, estampas, acabamento e conformidade com as especificações técnicas exigidas pela Administração Municipal.

**14.6** - As camisetas deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionadas e identificadas, observando os quantitativos, tamanhos e demais especificações estabelecidas pela Administração.

**14.7** - Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal, observando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis às contratações públicas.

## **15 – DA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA:**

Gestor do Contrato: Amauri Heleno Felizardo

Fiscal do Contrato: Maria Juliana de Souza Borges

Prefeitura Municipal de Campestre, 15 de maio de 2026.

Amauri Heleno Felizardo  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social  
Gestor do Contrato

Maria Juliana de Souza Borges  
Secretária Adjunta de Desenvolvimento Social  
Fiscal do Contrato